ANDRESA WANDERLEY DE GUSMAO BARBOSA:06075457470
Assinado de forma digital por ANDRESA WANDERLEY DE GUSMAO BARBOSA:06075457470
Dados: 2026.11.04 10:05:54 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DE ALAGOAS

Diário Oficial Digital da Defensoria Pública de Alagoas | DODP/AL
LEI ESTADUAL Nº 9.652, DE 26 DE AGOSTO DE 2025
LEI FEDERAL Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Maceió, 4 de novembro de 2026 Nº 981

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Fabrício Leão Souto
Defensor Público Geral

Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Pública Geral

Norma Suely Negrão Santos
Corregedora Geral

Luciana de Almeida Melo
Subcorregedora Geral

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Fabrício Leão Souto
Presidente – Conselheiro Nato

Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Pública-Geral – Conselheira Nata

Norma Suely Negrão Santos
Corregedora-Geral – Conselheira Nata

Conselheiros Eleitos:
Ricardo Anízio Ferreira de Sá
Daniela Times Ribeiro de Souza
Roana do Nascimento Couto
Daniela Damasceno da Silva Melo
Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

Presidente da Adepal
Manuela Carvalho de Menezes

COORDENADORIAS REGIONAIS

1ª Coord. Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig

2ª Coord. Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima

3ª Coord. Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

4ª Coord. Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Aloísio Moro Sarmento

5ª Coord. Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin

6ª Coord. Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes

7ª Coord. Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

CORPO ADMINISTRATIVO

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete do Defensor Geral

Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor Administrativo e Financeiro

Ryldson Martins Ferreira
Diretor da Escola Superior

Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Diretor Setorial de Recursos Humanos

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000003229/2026 INTERESSADO Governança ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Encaminhem-se as informações do despacho 43067585 ao Solicitante. Em seguida, arquivem-se.

PROCESSO E:12070.0000003144/2026 INTERESSADO Djalma Mascarenhas Alves Neto ASSUNTO Pessoal: Solicitação Despacho [...] Encaminhem-se os autos ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:12070.0000002724/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Despacho Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000003128/2026 INTERESSADO Eraldo Silveira Filho ASSUNTO Pessoal: Passagens Despacho Vão os autos à Coordenação Contábil para as providências administrativas pertinentes. Após, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

PROCESSO E:12070.0000003270/2026 INTERESSADO Djalma Mascarenhas Alves Neto ASSUNTO Pessoal: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Departamento de Recursos Humanos.

PROCESSO E:12070.0000003302/2026 INTERESSADO RAFAEL AMORIM SANTOS ASSUNTO Patrimônio: Gestão de Bens Móveis Despacho Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para que informe acerca da disponibilidade de atendimento ao pleito.

3 novembro de 2026.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela resenha)

PORTARIA DPE Nº 414, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação no Centro de Atendimento Integrado – CAI/CAICA Ana Beatriz, no período de 1º a 30 de novembro de 2026, e DESIGNAR a Defensora Pública DRA. TAIANA GRAVE CARVALHO para atuar nos atendimentos.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 415, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, resolve DESIGNAR o Defensor Público DR. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FREIRE para compor a força tarefa para atuação na sessão plenária de júri designada para o dia 4 de novembro de 2026, referente ao processo nº 0700335-59.2026.8.02.0059– 5ª Vara Criminal de Arapiraca.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 416, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, resolve DESIGNAR a Defensora Pública DRA. PAULA CANAL FAVERO para compor a força tarefa para atuação na sessão plenária de júri designada para o dia 6 de novembro de 2026, referente ao processo nº 0006252-57.2013.8.02.0058– 5ª Vara Criminal de Arapiraca.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA CORREGEDORIA -GERAL

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, NORMA SUELY NEGRÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas no art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº E:12070.0000003154/2026. Assunto: Consulta Institucional. Manifestação da Corregedoria: (...) Diante do exposto, esta Corregedoria-Geral manifesta o entendimento de que: 1 - O dever de sigilo profissional constitui garantia essencial à assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública, mas não alcança, de forma automática, toda e qualquer conduta ocorrida durante o atendimento institucional; 2 - A prática de condutas autônomas, potencialmente ilícitas, dirigidas contra terceiros, não se encontra, necessariamente, protegida pelo dever de confidencialidade; (...); 4 - O exercício do direito de reclamação, de crítica ou questionamentos da atuação institucional, assegurado aos usuários dos serviços públicos, não afasta o dever de respeito e a proteção Constitucional à honra e à dignidade dos membros e servidores públicos da Defensoria Pública, tampouco impede a adoção das providências legalmente cabíveis diante de eventuais condutas ilícitas; 5 - A Defensoria Pública, enquanto Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, deve assegurar simultaneamente o pleno acesso à Assistência Jurídica e condições adequadas e respeitosas ao exercício das atividades de seus membros e servidores. Por fim, ressalta-se que a proteção dos direitos dos assistidos e a preservação das prerrogativas e da dignidade funcional dos membros e servidores da Defensoria Pública constituem valores juridicamente compatíveis, devendo ser assegurados de maneira harmônica no exercício das atividades institucionais. Dê-se ciência ao Defensor Público consulente. Após, arquivem-se os autos. Maceió/AL, 29 de outubro de 2026.

Processo nº E:12070.0000001715/2026. Despacho: Trata-se de relatório descritivo das atividades executadas durante plantão criminal realizado nos dias 04, 05 e 07 de junho de 2026 pela Defensora Pública Marta Oliveira Lopes. Considerando que houve a inserção de tais dados na plataforma virtual Audora, arquive-se. Maceió/AL, 29 de outubro de 2026.

Susan Kellen Moreira Cavalcante
Assessora da Corregedoria
(Responsável pela resenha)